



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 39/89, de 25 de abril de 1989.

Dá denominação aos Prédios Escolares deste Município, e dá outras providências.

A Mesa Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi, Estado da Bahia, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Prédios Escolares na zona rural, passarão a receber as seguintes denominações, a saber, Prédio Escolar de Vereda do Oeste, Escola Duque de Caxias, Capão do Melado, Escola José Anchieta, Prédio de Barriguda, Escola 3 de Maio, Prédio de Lapinha, Escola Primavera, Prédio Escolar de São Manoel de Cima, Tiradentes, Prédio do Barbosa, Escola 19 de Novembro, Prédio do Pratudão, Escola Dom Bosco, Prédio do Brejão Padre Vitor, Prédio de Jaburu, Escola Dom Pedro I, Prédio de Felicianópolis, Colégio Rui Barbosa, Prédio de Santa Clara, Escola Santa Clara.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 1989.

SANCIONAMOS A PRESENTE
LEI EM 25/04/1989.


GERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO